



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações

EDITAL Nº11/2023/DDE/TCO/IFSULDEMINAS

20 de junho de 2023

ELEIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DO CAMPUS PARA O NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS
PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (NAPNE)

O Diretor Geral Pró-Tempore do Campus Avançado Três Corações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO Nº 68/2020/CONSUP/IFSULDEMINAS, DE 15 de dezembro de 2020, vem a público convocar os servidores docentes, técnicos administrativos, estudantes e comunidade do Campus Avançado Três Corações para a escolha dos membros representantes e suplentes que irão recompor a representação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais (NAPNE).

1. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

| | EVENTO | DATA |
|---|---|----------------------------|
| 1 | Publicação do Edital | 20/06/2023 |
| 2 | Período de inscrições dos interessados | 20/06/2023 a 26/06/2023 |
| 3 | Divulgação da lista preliminar de candidatos | 27/06/2023 |
| 4 | Período de recursos contra a homologação das candidaturas | 27/06/2023 até às 18h |
| 5 | Divulgação da lista final de candidatos | 27/06/2023 |
| 6 | Eleição (votação online) | 28 e 29/06/2023 |
| 7 | Divulgação do resultado preliminar | 30/06/2023 |
| 8 | Período de recursos | 30/06/2023 |

| | | |
|---|-------------------------------|------------|
| 9 | Divulgação do resultado final | 01/07/2023 |
|---|-------------------------------|------------|

2. DA COMISSÃO

2.1 O NAPNE é um órgão deliberativo, de assessoramento e acompanhamento das ações no âmbito da Educação Inclusiva. Encontra-se ligado diretamente à Pró-Reitoria de Ensino e, em cada campus, à Diretoria de Desenvolvimento Educacional, Diretoria de Ensino ou setor correlato, de acordo com o organograma de cada campus. O NAPNE tem por finalidade desenvolver ações que contribuam para a promoção da inclusão escolar de pessoas com necessidades educacionais específicas, buscando viabilizar as condições para o acesso, permanência e saída com êxito em seus cursos e processos educacionais.

2.2 Este edital trata-se de uma recomposição para um novo mandato de 2 anos. Seguindo o Artigo 6º da Resolução 68/2020:

- Deverão ser garantidos, em sua composição, os seguintes representantes:
 - **I – 3 professores titulares e 1 suplente;**
 - **II – 1 estudante titular e 1 suplente;**
 - **III – 1 técnico-administrativo titular e 1 suplente (integrantes ou não da equipe multidisciplinar ou da equipe de apoio especializado);**
 - **IV – 1 representante da equipe multidisciplinar titular e 1 suplente;**
 - **V – 1 representante da equipe de apoio especializado titular e 1 suplente (quando houver);**
 - **a. Caso o campus não possua representante da equipe de apoio especializado, deverá ser acrescido 1 representante da equipe multidisciplinar titular e 1 suplente.**
 - **VI – 1 membro da comunidade titular e 1 suplente.**
 - **VII - 1 servidor(a) efetivo(a) do Campus que atuará como Coordenador(a) do NAPNE (FG1).**

2.3 A equipe multidisciplinar de Assistência ao Educando de cada campus, constituída por Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Técnico em Assuntos Educacionais, Assistente de Alunos, Auxiliar em Assuntos Educacionais e afins, prestará apoio técnico contínuo ao NAPNE, independente de sua participação como membro efetivo do Núcleo.

2.3.1 O profissional da equipe multidisciplinar, ainda que não seja membro titular do Núcleo, poderá ser convocado para participar da reunião quando, na pauta, for abordado assunto ou caso que precise de orientações relacionadas à sua atuação profissional.

2.4 A equipe de apoio especializado de cada campus constituída por Tradutor e Intérprete de Libras, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Profissional de Apoio Educacional Especializado e afins, prestará apoio técnico contínuo ao NAPNE, independente de sua participação como membro efetivo do Núcleo.

2.4.1 O profissional da equipe de apoio especializado, ainda que não seja membro titular do Núcleo, poderá ser convocado à participar da reunião quando na pauta for abordado assunto ou caso que precise de orientações relacionadas à sua atuação profissional.

2.5 A comunidade escolar terá sua representação entre pais, responsáveis e toda a comunidade externa ao campus.

2.6 A vaga de Coordenador(a) do NAPNE (item VII) deve-se a uma ação da SETEC que em 2022 definiu uma Função Gratificada 1 (FG1) para coordenação dos núcleos de inclusão. Para esta vaga poderão concorrer os servidores efetivos lotados no Campus Avançado Três Corações.

2.6.1 A coordenação do NAPNE possui uma Função Gratificada 1.

2.6.2 A Função Gratificada 1 destinada a coordenação do NAPNE não pode ser acumulada com outras funções remuneradas como outras FG's, FCC's ou CD's.

2.6.3 A FG1 exige o cumprimento de carga horária presencial de 10 horas semanais no campus e não é possível estar em jornada flexibilizada.

2.7 Para os segmentos listados nos itens I, II, III, IV, V, VI a votação será apenas entre os pares (atuam no mesmo segmento).

2.8 Para a vaga de Coordenação do NAPNE (item VII), a votação se dará entre os servidores e colaboradores do campus.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1 Poderão se candidatar como membros do NAPNE, conforme definido no item 2, servidores, colaboradores contratados ou bolsistas, estudantes regularmente matriculados no campus, familiares de estudantes e comunidade externa. Cada qual em sua respectiva representação.

3.2 As inscrições dos candidatos poderão ser feitas conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1), mediante preenchimento de Formulário de Inscrição pelo link: <https://forms.gle/PnMztQEM3KijNPYx6>

3.2.1 As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos.

3.3 A relação de inscritos será divulgada conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1), no site do IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações.

3.4 Os recursos ao resultado da homologação das candidaturas deverão ser enviados, via e-mail, para o endereço eletrônico dde.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br nos prazos definidos conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1).

3.5 A lista final de candidatos homologados, já com o julgamento dos recursos da homologação das candidaturas, será divulgada no site do IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações, conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1).

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 O processo eleitoral acontecerá por meio de votação eletrônica, conforme o cronograma (Item 1), via formulário disponível no link: <https://forms.gle/uE6xRtnmEXFqmwCw9>

4.2 Terão direito a voto os servidores e colaboradores lotados no IFSULDEMINAS Campus Avançado Três Corações, bem como os estudantes devidamente matriculados e seus familiares. Cada segmento votará apenas em seus pares.

4.2.1 Para a vaga de Coordenador(a) do NAPNE poderão votar todos os segmentos.

4.3 O voto é secreto, facultativo e pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza. Os eleitores somente poderão votar nos candidatos da mesma área de atuação, por exemplo, docentes votarão em candidatos docentes, técnicos administrativos em candidatos técnicos administrativos, discentes em candidatos discentes e familiares de estudantes em candidatos familiares de estudantes.

4.4 Serão considerados eleitos os candidatos mais votados em números absolutos, sendo as vagas de titular(es) e suplente preenchidas de acordo com a ordem de classificação em cada segmento.

4.4.1 Os critérios de desempate, em caso de servidores, colaboradores contratados ou bolsistas, serão adotados na sequência, para os classificados:

a. maior tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS (apenas para servidores);

b. apresentar maior idade.

4.4.2 Os critérios de desempate, em caso de estudantes, serão adotados na sequência, para os classificados:

a. série em que está matriculado, considerando preferencialmente turmas que não estão em ano de conclusão do curso;

b. Coeficiente de aproveitamento;

c. apresentar maior idade.

4.4.3 Os critérios de desempate, em caso de comunidade escolar, serão adotados na sequência, para os classificados:

a. grau de parentesco em 1 grau de ALUNOS que são atendidos pelo NAPNE.

b. apresentar maior idade.

4.5 O resultado preliminar da eleição será divulgado conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1) no site do IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações.

4.6 Os recursos ao resultado preliminar da eleição deverão ser enviados, via e-mail, para o endereço eletrônico dde.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br nos prazos estabelecidos conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1).

4.7 O resultado final do processo eleitoral, após análise de recursos, será divulgado no site do IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações, conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1)

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 A Comissão Eleitoral será composta de 3 (três) servidores do IFSULDEMINAS.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos neste edital serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral e Direção do Campus.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Bruno Amarante Couto Rezende, DIRETOR(A) - CD4 - TCO - DDE**, em 20/06/2023 18:44:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 360987

Código de Autenticação: 047e5330f8

